



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.867, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar
Permuta de Bens Imóveis e dá outras
providências.*

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar permuta de bens imóveis, conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º O Município receberá de MILENE SANTOS DE SOUZA, um lote urbano, com área total de 640,00m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), localizado na Rua Ernesto Seixas, no Bairro Santos, na cidade de Vila Nova do Sul, distante 34,00m (trinta e quatro metros) da esquina com a Rua Alberto Santos Dumont, em um quarteirão incompleto formado pelas ruas Ernesto Seixas, Alberto Santos Dumont e José Garibaldi dos Santos, Lote Administrativo nº 10, da Quadra nº 112, registrado dentro de uma área maior de 15,00,00 has, devidamente registrado na matrícula nº 7.751/R.1, no livro nº 2 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de São Sepé, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Memorial Descrito e Laudo de Avaliação realizado pelo servidor Paulo Ricardo Zago Nogara em anexo.

Art. 3º O Município, por sua vez, para concretização da permuta, entregará a MILENE SANTOS DE SOUZA, um terreno urbano, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua 15 de Novembro, no Bairro Santos, na cidade de Vila Nova do Sul, distante 35,00m (trinta e cinco metros) da esquina com a Rua Carlos Elidoro Figueiredo Neves, no quarteirão que se completa com as ruas José Garibaldi dos Santos e 20 de Março, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, onde mede 25,00m (vinte e cinco metros), confronta com o lote nº 43; ao SUL, onde mede 25,00 (vinte e cinco metros), confronta com o lote nº 59; ao LESTE, onde mede 10,00m (dez metros), confronta com o lote nº 75 da quadra L do Loteamento Morada do Sol; e ao OESTE, onde mede 10,00m (dez metros), confronta com a rua D. Registro Anterior, devidamente registrado na matrícula nº 11.088, fls. 01, no livro nº 2 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de São Sepé, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação realizado pelo servidor Paulo Ricardo Zago Nogara em anexo.

Art. 4º A transferência do imóvel de propriedade do Município para o permutante, através de Escritura Pública, somente ocorrerá quando concluída a regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

do loteamento da área descrita no artigo 2º e quando realizada administrativamente a demarcação do imóvel descrito no artigo 3º.

Art. 5º Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 08 de novembro de 2022.

DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS

Secretária de Administração

SERGIO OVÍDIO ROSO CORADINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.